



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2851, DE 13 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 26.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)				26.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário		
FUNCIONAL	04.122.0003.2013.0000	Paço Municipal		5.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 64	
FUNCIONAL	04.122.0003.2013.0000	Paço Municipal		15.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 65	
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	05	Departamento de Patrimonio e Suprimentos		
FUNCIONAL	04.122.0003.2015.0000	Almoxarifado		6.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 90	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Excesso:		26.000,00
Fontes de Recurso		
01 00 TESOIRO		26.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2852, DE 13 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ **2.433.737,13** especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)				2.433.737,13
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.303.0010.2116.0000	Assistencia Farmaceutica - Farmacia Municipal		1.676.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
FONTE	01	TESOURO		FR STN 2.500
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE		FICHA ____

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde			
FUNCIONAL	10.303.0010.2116.0000	Assistencia Farmaceutica - Farmacia Municipal			180.737,13
ELEMENTO	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
FONTE	01	TESOURO		FR STN	2.718
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE		FICHA	___
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde			
FUNCIONAL	10.303.0010.2116.0000	Assistencia Farmaceutica - Farmacia Municipal			322.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
FONTE	01	TESOURO		FR STN	2.753
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE		FICHA	___
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
UNIDADE	11	Departamento de Obras e Infraestrutura			
FUNCIONAL	15.452.0012.2057.0000	Praças, Parques e Jardins			65.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FONTE	01	TESOURO		FR STN	2.755
COD. APLIC.	120 000	ALIENACAO		FICHA	___
ORGAO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO			
UNIDADE	07	Coordenadoria de Saneamento Basico			
FUNCIONAL	17.512.0013.2063.0000	Tratamento de Água e Esgoto			190.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		FR STN	1.701
COD. APLIC.	100 112	FEHIDRO CONTRATO 046/2025		FICHA	___

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Excesso:					190.000,00
	Fontes de Recurso				
	02 00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			190.000,00
Superávit Financeiro:					2.243.737,13
	Fontes de Recurso				
	01 00	TESOURO			2.243.737,13

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
 Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2853, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do ESF – Estratégia Saúde da Família “Ana Maria Nacarato Popim” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º Fica criado e denominado “**Ana Maria Nacarato Popim**” o ESF – Estratégia Saúde da Família no Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6004, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2851, de 13 de maio de 2026...

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 26.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)				26.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário		
FUNCIONAL	04.122.0003.2013.0000	Paço Municipal		5.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 64	
FUNCIONAL	04.122.0003.2013.0000	Paço Municipal		15.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 65	
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	05	Departamento de Patrimonio e Suprimentos		
FUNCIONAL	04.122.0003.2015.0000	Almoxarifado		6.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 90	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Excesso:		26.000,00
	Fontes de Recurso	
	01 00 TESOURO	26.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6005, DE 13 DE MAIO DE 2026

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial, e da outras providências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2852, de 13 de maio de 2026...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 2.433.737,13 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)				2.433.737,13
PODER	01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.303.0010.2116.0000	Assistencia Farmaceutica - Farmacia Municipal		1.676.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	2.500
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA	___
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.303.0010.2116.0000	Assistencia Farmaceutica - Farmacia Municipal		180.737,13
ELEMENTO	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	2.718
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA	___
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.303.0010.2116.0000	Assistencia Farmaceutica - Farmacia Municipal		322.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	2.753
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE	FICHA	___
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
UNIDADE	11	Departamento de Obras e Infraestrutura		
FUNCIONAL	15.452.0012.2057.0000	Praças, Parques e Jardins		65.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	2.755
COD. APLIC.	120 000	ALIENACAO	FICHA	___
ORGAO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO		
UNIDADE	07	Coordenadoria de Saneamento Basico		
FUNCIONAL	17.512.0013.2063.0000	Tratamento de Água e Esgoto		190.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	FR STN	1.701
COD. APLIC.	100 112	FEHIDRO CONTRATO 046/2025	FICHA	___



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Excesso:		190.000,00
Fontes de Recurso		
02 00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	190.000,00
Superávit Financeiro:		2.243.737,13
Fontes de Recurso		
01 00	TESOURO	2.243.737,13

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6006, DE 13 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a utilização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número único para inscrição municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023 e Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023 que cria o Programa Facilita SP, estabelece a classificação de risco no âmbito Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios", com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5650, de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre a formalização da adesão do Município de Vista Alegre do Alto ao Projeto "Facilita SP - Municípios".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5895, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do processo de pesquisa prévia automatizada, previsto na Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, estabelece diretrizes sobre a liberdade econômica e para a aplicação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios no Município de Vista Alegre do Alto;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SDE nº 28/2026, que altera os Anexos I e II, da Resolução SDE nº 08/2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de, 14 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a utilização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número da Inscrição Municipal, no âmbito do Município de Vista Alegre do Alto, para fins de identificação das pessoas jurídicas e demais entidades obrigadas a registro perante o Município.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão manter o antigo código identificador das pessoas jurídicas como dado secundário, para fins de apoio e integração de suas bases de dados.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta e indireta, adotarão as medidas necessárias à implementação do disposto neste Decreto, assegurada a integração dos sistemas municipais ao ambiente nacional de abertura, registro e legalização de empresas.

Art. 3º A utilização do CNPJ como identificador único da Inscrição Municipal não exime os contribuintes do cumprimento das obrigações principais e acessórias exigidas pela Administração Municipal.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrada em vigor deste Decreto, para promover as adequações nele previstas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 5º A pessoa jurídica cujo CNPJ for alterado, suspenso ou baixado, por qualquer motivo, deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva alteração.

Art. 6º O Município poderá proceder, de ofício, à suspensão da Inscrição Municipal nos casos em que a pessoa jurídica deixar de apresentar as declarações exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º As inscrições municipais existentes na data de entrada em vigor deste Decreto serão atualizadas e passarão a adotar o número do CNPJ até 31 de dezembro de 2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

Prefeito do Municipal

DECRETO Nº 6007, DE 13 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições legais, em especial a Lei 2.809 de 13 de novembro de 2025:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 6.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)				6.000,00
PODER	01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	08	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
UNIDADE	03	Departamento de Esportes		
FUNCIONAL	27.813.0008.2035.0000	Ginásio de Esportes		6.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FONTE 01 COD. APLIC. 110 000	TESOIRO GERAL	FR STN 1.501 FICHA 423
---------------------------------	------------------	---------------------------

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir: **Anulação:**

Anulação (-) -6.000,00

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	08	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
UNIDADE	03	Departamento de Esportes		
FUNCIONAL	27.813.0008.2035.0000	Ginasio de Esportes		-6.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA	422

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 11/2026 e nomeia equipe de apoio.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

Considerando a Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do Pregão Presencial nº 11/2026, destinado a **“Aquisição de caminhão zero quilômetro, sem emplacamento anterior, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior equipado com equipamento combinado**

10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

vácuo e hidrojateamento, tanque combinado vácuo e hidrojateamento, novo, com capacidade mínima de 10.600lts sendo 6.000 lts de detrito, 4.000 lts de água limpa e 600 lts água da bomba, destinado a Secretaria de Obras e Serviços do Município de Vista Alegre do Alto/SP” o qual terá sua abertura no dia 13 de maio de 2026 às 09:00 horas.

Parágrafo Único Compete ao servidor ora nomeado executar os atos necessários visando o processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2026 e desempenhar as funções essenciais à execução da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de Janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Micael de Carvalho Silva, Luis Henrique Gomes e Juliana Aparecida Gardini Fontanelli para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos e funções, devendo os integrantes da equipe de apoio prestar todo e qualquer auxílio ao responsável pela condução do processo de licitação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 221, de 11 de maio de 2026.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de **Dalva Mara Faria Squibola**, do Cargo de Professor de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal combinado com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 815 de 2 de abril de 1992...

Considerando o requerimento protocolado sob nº 531/2026 de 13 de maio de 2026...



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a senhora **Dalva Mara Faria Squibola**, portadora do RG nº 15.724.823-9/SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 138.557.348-10, PIS/PASEP nº 170.45494.38-4 do cargo de provimento efetivo de Professor de ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio 2026.

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2.557/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2026

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR EQUIPADO COM EQUIPAMENTO COMBINADO VÁCUO E HIDROJATEAMENTO, TANQUE COMBINADO VÁCUO E HIDROJATEAMENTO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.600LTS SENDO 6.000 LTS DE DETRITO, 4.000 LTS DE ÁGUA LIMPA E 600 LTS ÁGUA DA BOMBA, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP**”. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - O Prefeito Municipal, ordenador das despesas deste órgão, no uso de suas atribuições legais atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 17º, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de janeiro de 2024 e artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, não havendo manifestações de recurso na sessão do certame, **RESOLVE: I - ADJUDICAR** os objetos licitados no lote único à empresa **PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA**, com valor total de R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **II - HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, nº 11/2026, Processo de Licitação nº 2.557/2025, **Menor Unitario**,

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

destinado à aquisição de caminhão zero quilômetro, sem emplacamento anterior, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior equipado com equipamento combinado vácuo e hidrojateamento, tanque combinado vácuo e hidrojateamento, novo, com capacidade mínima de 10.600lts sendo 6.000 lts de detrito, 4.000 lts de água limpa e 600 lts água da bomba, destinado a secretaria de obras e serviços do município de vista alegre do alto/sp, conforme anexos, do edital convocatório 15/2026. **Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - Prefeito Municipal em Exercício**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2.556/2026**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 10/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MICRO ÔNIBUS 0 KM COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2026 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal, ordenador das despesas deste órgão, no uso de suas atribuições legais atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 17º, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de janeiro de 2024 e artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, não havendo manifestações de recurso na sessão do certame, **RESOLVE: I - ADJUDICAR** os objetos licitados no lote único à empresa **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com valor total de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **II - HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, nº 10/2026, Processo de Licitação nº 2.556/2025, **Menor Unitario**, destinado à aquisição de 01 veículo automotor, tipo micro-ônibus 0 km com ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2026 para a secretaria municipal de saúde, conforme anexos, do edital convocatório 14/2026. **Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - Prefeito Municipal em Exercício**

EXTRATO CONTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026, COM A EMPRESA S PROTEC ENGENHARIA LTDA TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NA ÁREA DA ETE LAGOA DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DE VISTA ALEGRE DO ALTO, CONTEMPLANDO A COLETA DE PONTOS COM EQUIPAMENTO DE PRECISÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA E MEMORIAL DESCRITIVO, ALÉM DA DEMARCAÇÃO FÍSICA (COM LOCAÇÃO DOS PONTOS POR MEIO DE MARCOS/PIQUETES), CONFORME OS LIMITES CONSTANTES NA MATRÍCULA E FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS EM FORMATO PDF E DWG, PERÍODO DE 13 DE MAIO DE 2026 A 20 DE MAIO DE 2026, COM VALOR TOTAL DE R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS), REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº. 2569/2026, DISPENSA Nº. 040/2026. DATA DE 13 DE MAIO DE 2026.

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2564/2026

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 036/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PRONTO SOCORRO “MITSSUMASSA OKINO (MARIO ENFERMEIRO) ” VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA PARA 3 (TRÊS) LEITOS, NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, COMPREENDENDO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA.

Diante das análises dos setores para visando a Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde – pronto socorro “Mitssumassa Okino (Mario Enfermeiro)” visando à implantação de sala de emergência para 3 (três) leitos, no município de Vista Alegre do Alto/SP, compreendendo todo material, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com os projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha.. Nos termos da legislação apontada, ao referido procedimento de Dispensa, autorizo a emissão dos termos contratuais, da ordem de fornecimento e demais atos em nome da empresa **ROBERTO LUCIANO CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 54.039.311/0001-93**, no valor total de R\$ 100.526,07 (Cem mil e quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos). **Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026.**
JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2564/2026



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 036/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde – pronto socorro “Mitssumassa Okino (Mario Enfermeiro)” visando à implantação de sala de emergência para 3 (três) leitos, no município de Vista Alegre do Alto/SP, compreendendo todo material, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com os projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha.

Estando em conformidade, **RATIFICO** todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21, Artigo 75, II; do Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e Artigo 5º do Decreto Municipal 5617 de 19 de janeiro de 2024, visando a Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde – pronto socorro “Mitssumassa Okino (Mario Enfermeiro)” visando à implantação de sala de emergência para 3 (três) leitos, no município de Vista Alegre do Alto/SP, compreendendo todo material, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com os projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha.. Ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa **ROBERTO LUCIANO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 54.039.311/0001-93**, no valor total de R\$ 100.526,07 (Cem mil e quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos), conforme o Processo nº. 2564/2026. **Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - Prefeito Municipal**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os atos insertos nos autos do Processo Administrativo nº 2564/2026, em especial manifestações e justificativas apresentadas, bem como o parecer da Jurídico na Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob o nº 036/2026, que acolho como fundamento da decisão e esta integra para todos os fins, nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, HOMOLOGO a Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde – pronto socorro “Mitssumassa Okino (Mario Enfermeiro)” visando à implantação de sala de emergência para 3 (três) leitos, no município de Vista Alegre do Alto/SP, compreendendo todo material, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com os projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha.. Por consequência ADJUDICO seu objeto à empresa com a proposta vencedora. Autorizo a lavratura dos termos contratuais e da respectiva Autorização de Fornecimento. Encaminhe ao setor de Licitações e Contratos Municipais para prosseguimento. **Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO/DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 2564/2026 Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde – pronto socorro “Mitssumassa Okino (Mario Enfermeiro)” visando à implantação de sala de emergência para 3 (três) leitos, no município de Vista Alegre do Alto/SP, compreendendo todo material, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com os projeto executivo, Memorial Descritivo e planilha.. Informações e propostas financeiras poderão ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (<https://transparencia.vistaalegrealto.sp.gov.br/transparencia/>) no *link* licitações. **Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - PREFEITO MUNICIPAL**

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede abono de falta a servidor municipal.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 126A da Lei 815, de 2 de abril de 1992, modificada pelas Leis Complementares 162/2015 e 204/2023, e, art. 14 Lei Complementar 194 de 10 de maio de 2022, modificada pela Lei Complementar 205/2023, à servidora Silvana Aparecida Frigério Amado, ocupante do cargo de Servente, lotada na Câmara Municipal, abono de 1 (uma) falta ao serviço, no dia 21 de maio de 2026, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA
Secretária



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidor municipal.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 77, e, artigo 78, ambos da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, férias regulares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora municipal PATRÍCIA GIGLIO MAGNI, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 1 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

§ 1º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizado, conforme disposto no artigo 81 da Lei supra citada, o abono pecuniário de 1/3 das férias do servidor.

§ 2º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizada a divisão do período a ser gozado, conforme segue:

- a) 10 (dez) dias: Período de 15 a 24 de julho de 2026; e
- b) 10 (dez) dias: Período a definir posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de maio de 2026.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.
ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA
Secretária



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br